



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024</b>
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2024</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 235.705,68 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)</b>
<b>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE -BA</b>
<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 22/03/2025, às 23:59hrs</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **22 DE MARÇO DE 2024 ATÉ O DIA 22 DE MARÇO DE 2025** nos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes](http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes) para fins, de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias sob medida, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 433/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Conceição do Jacuípe em 29/02/2024, conduzidos pelos agentes de licitação, nomeados nos Decretos nº 71/2023 e 60/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para confecção de próteses dentárias sob medida, para atender à demanda da população do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

## 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o documento Saúde Bucal no SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde (MS, 2018) e disponível no sítio eletrônico [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal\\_sistema\\_unico\\_sau.gov.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_sau.gov.pdf), os resultados dos últimos levantamentos epidemiológicos nacionais indicam que a perda precoce de dentes é grave e o edentulismo se constitui, no Brasil, em um persistente problema de saúde pública. Entre os adolescentes (de 15 a 19 anos), 10,3% necessitaram de próteses parciais em um maxilar e 3,4% nos dois maxilares. Para os adultos, a necessidade de algum tipo de prótese ocorreu em 68,8% dos casos. Em idosos de 65 a 74 anos, 92,7% necessitam de algum tipo de prótese, sendo que 22,9% necessitaram de prótese total em, pelo menos, um maxilar e 15,4% de prótese total dupla (nos dois maxilares).

Os dados da Pesquisa Nacional de Saúde – realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada em 2020 –, destacam que 34 milhões de brasileiros adultos (acima dos 18 anos) perderam 13 ou mais dentes, enquanto que outros 14 milhões vivem sem nenhum dente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

após perdas ao longo da vida. De acordo com os dados extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) (conforme o sítio eletrônico <https://sisab.saude.gov.br/>), no **município de Conceição do Jacuípe/BA, houve 581 (quinhentos e oitenta e uma) exodontias nos últimos 12 (doze) meses**, corroborando com os dados nacionais, dados em anexo.

Cabe salientar que o edentulismo (perda total ou parcial dos dentes permanentes), além de alterar a estrutura da boca, promove a redução da capacidade mastigatória, levando às alterações fonéticas e à diminuição da estética. Assim, o principal objetivo das próteses dentárias, sejam elas fixas ou removíveis, é a transformação da saúde bucal em todas as suas funções – estética, mastigação e fonética –, proporcionando um belo sorriso e aumentando a autoestima dos pacientes e, conseqüentemente, melhorando sua saúde física e mental, como demonstra o estudo desenvolvido por Olchik e outros (2013) na Revista Kairós Gerontologia, da PUC-SP, disponível no sítio eletrônico <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/download/18639/13828/46810>.

A partir da necessidade pontuada acima, verifica-se que o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados” (art. 6º, XLIII da Lei 14.133/21).

Trata-se, pois, de procedimento que possibilita à Administração Pública Municipal de Conceição do Jacuípe-Ba a contratação célere, impessoal, eficiente e isonômica dos diversos interessados que, ao serem convocados, serão contratados por valores justos, aos quais se submeteram voluntariamente.

No que tange à justificativa dos valores, o preço estimado para esse o objeto unitário à ser credenciado, foi realizado uma pesquisa de preço, conforme orientação e respaldo da Lei 14.133/21 no seu artigo 23, inciso II e art. 23, inciso II do decreto 443/2023 da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-Ba, em anexo à esse edital o documento de formalização de pesquisa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados deverão acessar o site <https://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou <https://www.licitanet.com.br/> e baixar, de forma gratuita, o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Hipólito de Azedo, S/N, Centro, CEP: 44245000, Conceição do Jacuípe-Ba ou na plataforma digital: <https://www.licitanet.com.br/>
- 3.2. As inscrições ocorrerão por meio eletrônico, no endereço acima descrito e também na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Hipólito de Azedo, S/N, Centro, CEP: 44245000, Conceição do Jacuípe-Ba no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia 22/03/2024 a 22/03/2025
- 3.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão, art. 140 e 142 do decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

municipal de Conceição do Jacuípe nº 443/2023.

3.4. Os interessados poderão se inscrever a qualquer momento do período estipulado no subitem 3.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

### 4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar, à agente de contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, requerimento próprio e demais declarações em anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

#### 4.1.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do participante;

4.1.1.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do participante;

4.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo juízo da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Saúde; **OU** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar deste procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1.9. Cópia do CPF do representante legal;

4.1.1.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.1.1.11. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Saúde).<sup>1</sup>
- 4.1.1.12. Declaração de inexistência de vínculo (modelo anexo);
- 4.1.1.13. Solicitação de credenciamento (modelo anexo);
- 4.1.1.14. Ficha de inscrição (modelo anexo);
- 4.1.1.15. Declaração de residência (modelo anexo);
- 4.1.1.16. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 4.1.1.17. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo anexo);
- 4.1.1.18. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo);
- 4.1.1.19. Termo de Adesão ao credenciamento (modelo em anexo)

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da contratação;
- b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas, no termo de adesão, em anexo à este edital para prestação dos serviços definidos no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- d) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- e) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- f) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

g) O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Em não havendo, deverá ser apresentada, de forma complementar, a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo anexo.

### **4.4. OBSERVAÇÕES SOBRE À DOCUMENTAÇÃO**

**4.4.1** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o agente de contratação e sua equipe de apoio, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**4.4.2** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

**4.4.3** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.4.4** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

### **5. DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO**

As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- 5.1. Cumprimento e entrega dos documentos exigidos na cláusula IV deste edital;
- 5.2. O Termo de Adesão do Credenciamento devidamente preenchido e assinado (doc. Em anexo);
- 5.2 Contrato devidamente preenchido e assinado, (doc. Em anexo);

### **6. DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas nesse edital;
- 6.2. Será realizado sorteio para definir a ordem de classificação dos credenciados no dia 25.03.2024 às 09 horas na Secretaria de Saúde do Rua João Hipólito de Azevedo, S/N, Centro, CEP: 44245000, Conceição do Jacuípe-Ba sendo gravada e incluída nos autos do processo.
- 6.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação à Secretaria Municipal de Saúde e desde que atendam ao que este edital estabelece;
- 6.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente;
- 6.5. O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente;
- 6.6. Havendo mais credenciados do que à demanda da população Jacuipense demandar o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

serviço de prótese bucal, poderá à administração pública municipal considerar o rodízio de acordo com critérios de preferência na ordem que segue: a) As instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme art. 25 da Lei federal nº 8080/90; b) Empresas sediadas no município de Conceição do Jacuípe-Ba, vez que trará um melhor acesso ao serviço de saúde bucal; c) as empresas e instituições que apresentem capacidade física instalada para atender ao maior número de próteses; d) As instituições que prestam ou já prestaram serviços ao SUS;

- 6.7. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento;
- 6.8. Será realizada na última segunda-feira de cada mês uma nova análise e inclusão de potenciais credenciados, desde que atendido os critérios deste edital;
- 6.9. O agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários;
- 6.10. A recusa da credenciada será sempre baseada no não cumprimento de questões estabelecidas no edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha, como natureza, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção de próteses dentárias ou equivalentes.
- 7.2. Os interessados deverão ser domiciliados no município de Conceição do Jacuípe-Ba **OU**, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes ao entorno regional de Conceição do Jacuípe/BA, assim compreendidos aqueles que se encontrem em até 20 km dos seus limites territoriais, desde que tenha um local de apoio no município para dar suporte técnico para à execução do serviço de prótese dentária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
  - 8.1.1 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
  - 8.1.2 Respeitar os prazos fixados neste edital.
  - 8.1.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a (s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.
  - 8.1.4 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
  - 8.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

- 8.1.6 Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.
- 8.1.8 O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 8.1.9 Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
- 8.1.10 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 8.1.11 Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- 8.1.12 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 8.1.13 Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.
- 8.1.14 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.
- 8.1.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 8.1.17 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 8.1.18 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 8.1.19 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.1.20 Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

8.1.21 Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

8.1.22 Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

8.1.23 Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

8.1.24 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

9.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

9.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

9.4 Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

9.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

9.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.7 Verificada irregularidades no cumprimento das cláusulas previstas nesse edital, no termo de adesão e contrato, pela administração pública ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços pelos usuários e atestada pelo fiscal nomeado para este objeto contratado, poderá à administração pública municipal rescindi-lo contratualmente, sem prejuízos de demais sanções previstas na 14.133/21.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

10.3 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e atendimento ao usuário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

10.5 A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Conceição do Jacuípe-Ba.

10.6 Para à fiscalização deste objeto à ser credenciado, conforme nomeação no decreto municipal nº 60/2024, o servidor Marcos Welbert Silva de Araújo, matrícula 28536, realizará à sua fiscalização.

10.7 A gestão e fiscalização deste objeto à ser credenciado ficará a cargo dos servidores respectivos servidores: Mitsue Ribeiro Yoshida, Secretária de Saúde e Marcos Welbert Silva de Araújo, Enfermeiro

### 11. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentarias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 3.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde;

**FONTE:** 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.045 – Manutenção da Saúde Bucal – SB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

11.2 A Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe -Ba pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes na tabela de preços deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

11.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões, bem como à produção do relatório no Sistema de Informação Ambulatorial -SAI.

11.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débito Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

11.5 Se os documentos mencionados no item 11.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

11.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação total ou parcialmente e/ou não recolhimento de multa aplicada, conduzido pelo gestor e fiscal do contrato.

11.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1 Em caso de alteração do valor, o reajuste será avaliado com base na tabela SUS e/ou cotações similares feita pela administração pública, conforme art. 7º, inciso II da IN 01 da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-Ba, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

### **13. ADESÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, DOC. EM ANEXO.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 à contratada.

### **16 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

16.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

16.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

16.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.1.3 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e encaminhada para o e-mail: [assessoriacjacuipe@gmail.com](mailto:assessoriacjacuipe@gmail.com) e/ou na plataforma digital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.1.4 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

16.1.5 Não cumprirem as cláusulas previstas neste edital e contrato, sem prejuízos previstos no art. 156 da 14.133/21.

### 17 DOS IMPEDIMENTOS

17.1 É vedada a inscrição:

- 17.1.1 De servidores e empregados da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Conceição do Jacuípe/BA; visto que agentes públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- 17.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 17.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.1.4 Detenha objeto social diverso deste edital

### 18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES E RECURSO

- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações e recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [assessoriacjacuipe@gmail.com](mailto:assessoriacjacuipe@gmail.com) e/ou na plataforma digital [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes do prazo previsto nesse edital para sorteio dos credenciados.
- 18.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos/impugnações e recurso serão encaminhadas por e-mail: [assessoriacjacuipe@gmail.com](mailto:assessoriacjacuipe@gmail.com) e/ou na plataforma digital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do dia do protocolo do pedido de esclarecimento/impugnações ou recurso pela licitante/credenciada, ficando acessíveis a todos os interessados, podendo a administração adiar a data de sorteio, vez que os três dias úteis à da sua resposta pode conflitar com a data do sorteio.
- 18.3 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do agente de contratação e sua equipe de apoio, o julgamento do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Prefeita municipal.
- 18.4 Para efeitos de contagem do prazo previsto neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

### 19 DA HOMOLOGAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 19.1 Homologações: 1ª fase: do dia 25/03/2024; e demais, toda última segunda-feira do mês, salvo justificativa pela administração para antecipação do sorteio no mês
- 19.2 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Prefeitura municipal.
- 19.3 O Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 7 do edital – Das Condições de Participação.
- 19.4 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail: [assessoriacjacuipe@gmail.com](mailto:assessoriacjacuipe@gmail.com) e/ou na plataforma digital [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

### **20 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 20.1 Pela prestação dos serviços, os credenciados receberão os valores descritos no anexo “Tabela Única de Preços” deste Edital.
- 20.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 6 deste Edital.
- 20.3 A Administração Pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.
- 20.4 O contrato será executado no local do laboratório de prótese credenciado, durante o prazo já estabelecido, no seu horário regular de funcionamento.
- 20.5 Para a confecção das próteses, será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião-dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe/BA. Será de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Conceição do Jacuípe/BA, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas no endereço do contratado e deverão seguir as seguintes especificações:
- 20.5.1 Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):
  - 20.5.2 confecção das moldeiras individuais;
  - 20.5.3 confecção do plano de cera;
  - 20.5.4 montagem dos dentes;
  - 20.5.5 acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
  - 20.5.6 polimento das peças, quando houver necessidade de desgastes para a adaptação das peças;
  - 20.5.7 os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
  - 20.5.8 cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

cirurgião-dentista responsável e, para isto, o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe/BA;

20.5.9 após a entrega do produto ao paciente, haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

20.6 Confeção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

20.6.1 confecção das moldeiras individuais;

20.6.2 confecção do plano de cera;

20.6.3 montagem dos dentes;

20.6.4 acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);

20.6.5 polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para a adaptação das peças;

20.6.6 os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

20.6.7 cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável e, para isto, o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe/BA;

20.7 após a entrega do produto ao paciente, haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.conceicaoodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes> e/ou na plataforma digital: <https://licitanet.com.br>, bem como nas publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.conceicaoodojacuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.2 O canal para comunicação da administração pública municipal de Conceição do Jacuípe-Ba e licitantes, como também usuários do serviço e sociedade civil para eventuais irregularidades do objeto desse edital será [assessoriacjaciipe@gmail.com](mailto:assessoriacjaciipe@gmail.com) e/ou plataforma digital: <https://licitanet.com.br/>

21.3 Este edital aplica-se subsidiariamente ao contrato e termo de adesão nos casos omissos deste objeto de INEX nº 05/2024..

## **22 DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

a) Tabela Única de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Solicitação de Credenciamento.
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal, por parte do proponente, para licitar ou contratar com a Administração.
- e) Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (PcD) e para Reabilitado da Previdência Social.
- f) Termo de Referência.
- g) Ficha de Inscrição.
- h) Declaração de Residência.
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo.
- l) Minuta de Termo de Credenciamento – Contrato;
- m) Termo de adesão ao Edital de Credenciamento

Conceição do Jacuípe, Bahia, 28 de março de 2024

---

**TÂNIA MARIA RIBEIRO YOSHIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL